



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 25/2020.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
MUNICIPAL Nº 404/2011.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salvador Nogueira, 135, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, representada pela Sra. **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO** e do outro lado o Sr. **JOSÉ PAULO NETO DE SOUZA FARIAS**, CPF nº 043.739.785-81 e R.G nº 3.302.295-0 SSP/SE, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves da Rocha, s/n, Bairro Centro, Porto da Folha/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, deste município de Porto da Folha, cumprindo uma carga horária 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

6318 – Serviço de Proteção Social Básica – PSB (PAIF/CRAS).
3190.04.00.00 – 13110000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



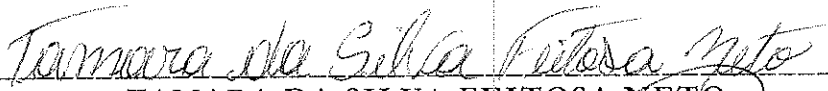
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

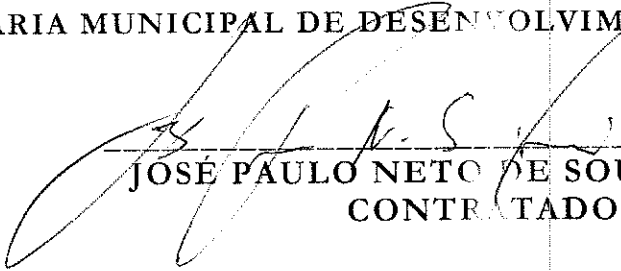
Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2020.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

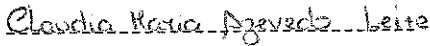


TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

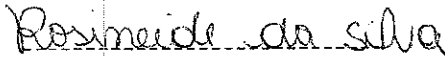


JOSÉ PAULO NETO DE SOUZA FARIAS
CONTRATADO

Testemunhas:



Claudia Maria Azevedo Leite



Rosineide da Silva